

Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 0033 / 2025

O Vereador Julio Cesar Cassilha no uso de suas atribuições legais apresenta à Colenda Câmara de Vereadores a seguinte Indicação:

Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que estude a possibilidade de alterar a Lei Municipal nº 56 de 26 de Novembro de 2009 – “*Súmula: Estabelece valores e normas para o recolhimento da taxa pela utilização dos serviços da patrulha agrícola da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências*”, em seu art. 1º incluir que todas as Associações e Entidades que possuem Declaração de Utilidade Pública Municipal sejam aptos a contratar os serviços da patrulha agrícola do Município de Morretes, conforme minuta de Projeto de Lei em anexo.

Justificativa

Tal solicitação justifica-se, mediante a necessidade de atender os pedidos dos integrantes das Associações e Entidades Declaradas de Utilidade Pública Municipal que possuem interesse em utilizar serviços da patrulha agrícola do Município de Morretes, atualmente a presente Lei atende apenas os produtores rurais do Município, com uma iniciativa sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura. O principal propósito é proporcionar também à todas associações e entidades declaradas de utilidade pública, o acesso a equipamentos e serviços previstos na Lei Municipal nº 56/2009.

Palácio Marumbi, Salas das Sessões, 31 de janeiro de 2025

ENCAMINHE-SE

Em: 12 / 02 / 2025

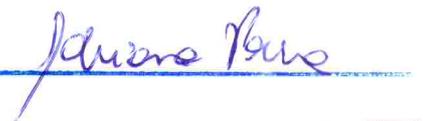
.....
Presidente

João Peluso
Presidente


Julio Cesar Cassilha
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PROTOCOLO

Recebido em 05 / 02 / 25 às 13:33 hs.





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

Anteprojeto de Lei

Súmula: Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 56 de 26 de Novembro de 2009 – “Súmula: *Estabelece valores e normas para o recolhimento da taxa pela utilização dos serviços da patrulha agrícola da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências*”

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais, apresenta e submete à apreciação dos Nobres Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera-se o art. 1º da Lei Municipal nº 56 de 26 de Novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam os produtores rurais, emitentes de notas fiscais de produtor rural, associações e entidades declaradas de utilidade pública municipal, aptos a contratar os serviços da patrulha agrícola do Município de Morretes, mediante pagamento de taxa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.